



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.781 , DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 3.646, de 26 de outubro de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.”.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado, nos termos da Lei nº 3.646, de 26 de outubro de 2016, o lote de terra pertencente ao Estado de Rondônia, situado na Avenida Jorge Teixeira com a Rua Líbero Badaró, s/n., Quadra 19, Lote 70, localizado na cidade de Porto Velho, para o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.

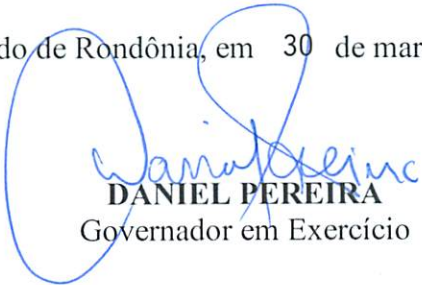
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º, deste Decreto, permanecerá com destinação exclusivamente para abrigar a Sede da Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º. A Coordenadoria de Gestão Patrimonial, juntamente com o Donatário, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2017, 129º da República.


DANIEL PEREIRA

Governador em Exercício